



# DIMPES

## Diário Oficial do MPES

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Francisco Martínez Berdeal<br><b>Procurador-Geral de Justiça</b><br>Elda Márcia Moraes Spedo<br><b>Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa</b><br>Andréa Maria da Silva Rocha<br><b>Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial</b><br>Luciana Gomes Ferreira de Andrade<br><b>Subprocuradora-Geral de Justiça Institucional</b><br>Gustavo Modenesi Martins da Cunha<br><b>Corregedor-Geral do Ministério Público</b><br>Humberto Alexandre Campos Ramos<br><b>Ouvidor do Ministério Público</b> | <b>Procuradores:</b><br>Catarina Cecin Gazele<br>Eliezer Siqueira de Sousa<br>Carla Viana Cola<br>Alexandre José Guimarães<br>Sócrates de Souza<br>Fábio Vello Corrêa<br>José Claudio Rodrigues Pimenta<br>Josemar Moreira<br>Benedito Leonardo Senatore<br>Maria de Fátima Cabral de Sá | Sídia Nara Ofranti Ronchi<br>Luís Augusto Suzano<br>Altamir Mendes de Moraes<br>Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro<br>Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet<br>Cleber Pontes da Silva<br>Carla Stein<br>Edwiges Dias<br>Karla Dias Sandoval Mattos Silva | Almiro Gonçalves da Rocha<br>Izabel Cristina Salvador Salomão<br>Márcia Jacobsen<br>Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno<br>Fabiana Fontanella<br>César Augusto Ramaldes da Cunha Santos<br>Marcello Souza Queiroz<br>Maria Cristina Rocha Pimentel<br>Arlinda Maria Barros Monjardim |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

#### AVISO APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo resolve aplicar, à empresa FLEX ADMINISTRADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 27.431.055/0001-02, a penalidade de multa moratório no valor de R\$ 7.279,13 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e treze centavos), com arrimo na cláusula nona do Contrato MP nº 015/2022 e no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme autos do processo SEI nº 19.11.0023.0033367/2024-48.

Vitória/ES, 18 de março de 2025.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### PORTARIA PGJ Nº 371, de 31 de março de 2025.

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar 46, de 31 de janeiro de 1994, o servidor EDUARDO PINHEIRO MONTEIRO, nº funcional 07000394, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, a partir de 01.04.2025.

Vitória, 31 de março de 2025.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### Quinto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 032/2022, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 39.272.265/0001-84)

##### - Resumo -

**Processo:** 19.11.0023.0015934/2022-04

**ID CidadES nº 2022.500M1300001.01.0001**

**Objeto:** reajuste dos preços dos materiais, dos serviços e do deslocamento; reajuste em sentido estrito; e repactuação da mão-de-obra.

**Vigência:** Os preços estabelecidos pelo **Anexo I** do presente instrumento terão vigência **de 01/11/2023 a 30/04/2024;**

Os preços estabelecidos pelo **Anexo II** do presente instrumento terão vigência **de 01/05/2024 a 31/10/2024;** e

Os preços estabelecidos pelo **Anexo III** do presente instrumento terão vigência **a partir de 01/11/2024.**

Vitória, 26 de março de 2025.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo MP 19.11.0061.0003385/2025-09**

**ID CidadES Nº 2025.500M1300001.10.0005**

Embasada no art. 74, inciso III, 'f' da Lei n. 14.133/2021, bem como no art. 47, inciso III, 'f' da Portaria PGJ n. 1.133/2023, que instrui o processo de nº 19.11.0061.0003385/2025-09, **autorizo** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de acordo com o previsto no art. 1º, inciso IX da Portaria PGJ nº 374/2024, da empresa APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO - IBAJ - LTDA – ME para ofertar o curso da Escola Brasileira do Promotor do Júri (EBPJ), do Prof. Dr. Edilson Mougenot Bonfim, Módulo Básico, para uma turma de até 20 alunos, no valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), nos termos do processo supracitado.

Vitória, 27 de março de 2025.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 1164, de 31 de março de 2025.**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 959, publicada no Diário Oficial de 21.03.2025, que concede férias residuais ao Promotor de Justiça, ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR, a partir de 11.08.2025, referente ao 2º semestre de 2020.

**PORTARIA SPGA Nº 1165, de 31 de março de 2025.**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 960, publicada no Diário Oficial de 21.03.2025, que designa o Promotor de Justiça, ARTHUR ASSED ESTEFAN MÓSSO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iúna, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar nº 95/97, no período de 11.08.2025 a 22.08.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 1166, de 31 de março de 2025.**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 1022, publicada no Diário Oficial de 27.03.2025, que designa o Promotor de Justiça, BRUNO DE FREITAS LIMA, para exercer também a função de 14º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar nº 95/97, no dia 03.04.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 1167, de 31 de março de 2025.**

CONCEDER férias residuais ao Promotor de Justiça, ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR, no período de 14.07.2025 a 25.07.2025, referente ao 2º semestre de 2020.

**PORTARIA SPGA Nº 1168, de 31 de março de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ARTHUR ASSED ESTEFAN MÓSSO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iúna, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 14.07.2025 a 25.07.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 1169, de 31 de março de 2025.**

CONCEDER férias residuais ao Promotor de Justiça, CÁSSIO SOUZA SALOMÃO, no período de 05.05.2025 a 09.05.2025, referente ao 2º semestre de 2019.

**PORTARIA SPGA Nº 1170, de 31 de março de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, DANIELA MOYSÉS GUEIROS, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.04.2025 a 30.04.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 1171, de 31 de março de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, DIEGO GOMES CASTILHO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itapemirim, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 28.03.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 1172, de 31 de março de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, EMMANUEL NASCIMENTO GONZALEZ DOS SANTOS, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mantenópolis e Alto Rio Novo, no júri em Mantenópolis, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 09.04.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 1173, de 31 de março de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, GILSÉIA MARIA DE OLIVEIRA, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 16.04.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 1174, de 31 de março de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, GINO MARTINS BORGES BASTOS, para exercer também a função de 14º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 03.04.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 1175, de 31 de março de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ISABEL MENDES LOMEU, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Conceição da Barra, no júri, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 09.04.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 1176, de 31 de março de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ITAMAR DE ÁVILA RAMOS, para exercer também a função de 12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 26.03.2025 a 28.03.2025.